



**DECRETO Nº. 4.362/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

***“Dispõe sobre a aprovação do  
“Loteamento Portal da Borda”,  
empreendimento de propriedade  
da Sra. Maria José de Lima  
Ferreira e da Sra. Lázara Helena  
de Lima Pereira”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Portal da Borda”, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 20.263, Livro 2, Fls. 222, Ano 2020, do CRI desta Comarca, de propriedade da Sra. **MARIA JOSÉ DE LIMA FERREIRA**, brasileira, professora, portadora do RG nº. MG-1.588.337 SSP/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 342.067.366-34, casada com o Sr. **FREDERICO FERREIRA NETO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. MG-656.470 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 158.560.036-91, residentes e domiciliados na Rua Francisco Álvaro Sobreiro, nº. 385, Centro, Borda da Mata/MG, e da Sra. **LÁZARA HELENA DE LIMA PEREIRA**, brasileira, professora, portadora do RG nº. MG-2.326.408 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 609.889.756-53, casada com o Sr. **LÁZARO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº. MG-11.087.832 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 653.927.958-20, residentes e domiciliados na Rua Eduardo Amaral, nº. 810, Centro, Borda da Mata/MG; localizado as margens da Rodovia MG-290, lado esquerdo, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, e a ser implantado



em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 70.006,00m<sup>2</sup> (setenta mil e seis metros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
01	09	2.129,21m <sup>2</sup>
02	18	5.142,99m <sup>2</sup>
03	21	4.471,12m <sup>2</sup>
04	28	5.760,56m <sup>2</sup>
05	21	4.315,23m <sup>2</sup>
06	14	2.800,07m <sup>2</sup>
07	12	2.400,07m <sup>2</sup>
08	13	3.931,77m <sup>2</sup>
09	28	6.312,63m <sup>2</sup>
10	11	2.218,39m <sup>2</sup>
11	05	1.088,42m <sup>2</sup>

**Art. 2º.** O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Áreas das Escrituras .....	70.006,00m <sup>2</sup>
Área dos Lotes .....	40.570,25m <sup>2</sup> (57,95%)
Área das Ruas .....	18.623,36m <sup>2</sup> (26,60%)
Área Verde Total.....	7.312,09m <sup>2</sup> (10,44%)
A. Institucional Total.....	3.500,30m <sup>2</sup> (5,0%)
<b>Área do Loteamento .....</b>	<b>70.006,00m<sup>2</sup> (100,00%)</b>



**Art. 3º.** Ficam desde já caucionados os **Lotes nº. 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 28 da Quadra “04”, Lotes nº. 01, 02, 03 e 04 da Quadra “06”, Lotes nº. 01, 02, 03 e 04 da Quadra “09”, e Lotes nº. 01 e 02 da Quadra “11”,** para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

**Art. 4º.** O projeto de implantação do “*Loteamento Portal da Borda*”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **MARCIO MONTEIRO, inscrito no CREA/MG nº. 51.531/D**, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2020.

**André Carvalho Marques**

**- Prefeito Municipal -**

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@bordadamata.mg.gov.br